



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 81/2006

Dispõe sobre a doação de área a **ETR OLEOS S/A**, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a **ETR OLEOS S/A**, uma gleba de terra com área da Quadra "F", lotes 01 e 02, do Loteamento Industrial, bairro Feital, perfazendo uma área de **16.731,15m²** (dezesesseis mil e setecentos e trinta e um metros e quinze decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

"Lote nº 01 – com frente para a Rua José Benedicto Gasparin (antiga rua três), para onde mede 59,34m (cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) em linha reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 90°00'00"; do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 114,78m (cento e quatorze metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Avenida Felix Galvão Cruz Simões (antiga Avenida 02), do lado esquerdo, mede 123,78m (cento e vinte e três metros e setenta e oito centímetros), com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com o lote nº 02, da Quadra F; nos fundos mede 68,34m (sessenta e oito metros e trinta e quatro centímetros), com ângulo interno à direita de 90°00'00" e à esquerda de 90°00'00", confrontando com a Área Verde 03; encerrando a área de 8.442,04 m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e quatro decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-13.12.01.002-00.

Lote nº 02 - Lote 2: Com frente para a Rua José Benedicto Gasparim (antiga Rua Três), para onde mede 70,56m (setenta metros e cinquenta e seis centímetros); do lado direito de quem da referida rua o terreno olha mede 123,78m (cento e vinte e três metros e setenta e oito centímetros), com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com o lote nº 01, da Quadra F; do lado esquerdo, mede 123,99m (cento e vinte e três metros e noventa e nove centímetros), com ângulo interno de 86°40'41", confrontando com a área de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros; e nos fundos mede 63,38m (sessenta e três metros e trinta e oito centímetros), com ângulo interno à direita de 90°00'00" e à esquerda de 93°19'19", confrontando com a Área

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º; encerrando a área de 8.289,11m² (oito mil, duzentos e oitenta e nove metros e onze decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla SE-13-12-01-001-00. .

Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no *caput* serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa **ETR OLEOS S/A**.

Art. 2º. A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 1.725m² (um mil e setecentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme cronograma.

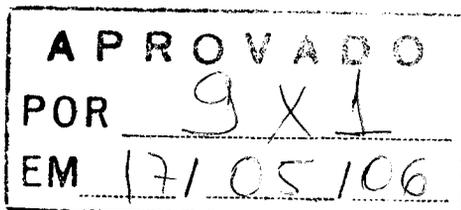
Art.3º. Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456, de 17.07.90 alterada pela Lei nº4.410, de 10.05.2006, e seus respectivos regulamentos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 028/2006

Dispõe sobre a doação de área a **ETR OLEOS S/A**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, Dispõe sobre a doação de área à **ETR OLEOS S/A**, e dá outras providências.

A área a ser construída pela **ETR OLEOS S/A**, será de aproximadamente 1.725m², conforme cronograma.; o faturamento previsto para os primeiros 05 (cinco) anos de atividade da empresa é de aproximadamente R\$1.400.256,00 por mês; o valor do investimento será de R\$5.079.000,00.

O ramo de atividade principal inicial da empresa donatária é a produção de óleo de mamona, a partir de bagas de mamona produzidas na região de Pindamonhangaba. A natureza da matéria prima é a baga de mamona produzida na região. A mão-de-obra direta a ser oferecida será de aproximadamente 37 empregos diretos e 100 empregos indiretos. A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária propondo-se a realizar investimentos no treinamento com cursos profissionalizantes dirigidos ao objetivos, como também, atender as exigências da CETESB e da Prefeitura Municipal, no que se refere a preservação do meio ambiente.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município, objetivando o maior desenvolvimento econômico.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app